



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 360/73

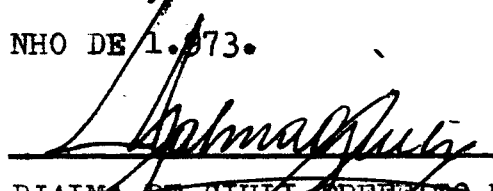
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Polícia Civil do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

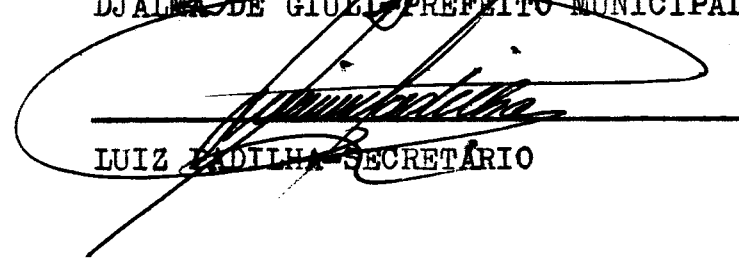
L E I:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Civil do Paraná, tendo em vista o preceituado pelo artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 51, (itens VIII e IX) da Lei Orgânica dos Municípios e a autorização governamental dada de 22 de julho de 1.972.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JU-
NHO DE 1.973.



DJALMIR DE GIULI - PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ PADILHA - SECRETÁRIO